

## **SAMARIA PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 05.690.925/0001-25 | NIRE 32300027202

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2021.

**LOCAL E HORA:** Na sede social localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150, loja 54, bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29.057-550, às 15:00 horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no livro de Presença. **CONVOCAÇÃO:** dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Assembleia: Marta Rosania Roncetti; Secretária da Assembleia: Rosilene Elvira Roncetti Barbosa. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a alteração dos diretores e cargos; (ii) Deliberar sobre a aprovação de um novo quadro acionário; (iii) Deliberar sobre a aprovação de um novo Estatuto Social para a companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos acionistas: (i) a indicação de uma nova diretoria, com preenchimento de novos cargos, mantendo o prazo vigente atual, ou seja, mandatos válidos até 26/10/2023, e ainda sendo destituídos os diretores João Roncetti da Cruz e Odete Bermond Roncete e sendo eleitos e tomando posse nesta data, mediante assinaturas de posse dos respectivos cargos descritos neste ato e ainda conforme assinaturas constantes nesta ata, no livro da companhia e nos termos de posse devidamente arquivados na sede da companhia, tomam posse os seguintes novos membros para comporem a diretoria da companhia: (a) DIRETORA PRESIDENTE: **Marta Rosania Roncetti**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rua Benedito Mello Serrano, 40, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.065-040, nascida em 02.11.1963, portadora da identidade 615.552 SPTC/ES e CPF 005.410.637-07; (b) DIRETOR VICE PRESIDENTE: **Renato Roncetti**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Fernando Abaurre, 236, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-080, nascido em 20.09.1969, portador da identidade 1.239.646 SPTC/ES e CPF 008.005.957-00; (c) DIRETORA SUPERINTENDENTE: **Rosilene Elvira Roncetti Barbosa**, brasileira, casada, empresária, residente na Avenida Antônio Gil Veloso, 2.262, Edifício Farol da Barra – apto. 101, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-012, nascida em 25.09.1971, portadora da identidade 1.005.371 SSP/ES e CPF 019.907.357-03; (d) DIRETOR FINANCEIRO: **Luiz Rogério Roncetti**, brasileiro, empresário, casado, endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.150, Masterplace Mall, Vitória, ES, CEP 29.057-565, nascido 23.02.1966, portador da identidade 747.821 SPTC/ES e CPF 003.271.847-01. Os diretores eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis. É aprovado ainda, que até ulterior deliberação, os atuais diretores não receberão remuneração, o que será decidido oportunamente. (ii) Foi aprovado um novo quadro acionário, que faz parte integrante desta ata como Anexo I, denominado Boletim de Subscrição do Capital Social. (iii) Foi aprovado também um novo Estatuto Social para companhia, que faz parte desta ata como Anexo II. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente da assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta

ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos. Presidente da Assembleia: Marta Rosania Roncetti; Secretária da Assembléia: Rosilene Elvira Roncetti Barbosa. Acionistas: João Roncetti da Cruz e Odete Bermond Roncete. Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Marta Rosania Roncetti  
Presidente da Assembleia

Rosilene Elvira Roncetti Barbosa  
Secretária da Assembleia

Diretoria:

Marta Rosania Roncetti

Renato Roncetti

Rosilene Elvira Roncetti Barbosa

Luiz Rogério Roncetti

**ANEXO I****Boletim de Subscrição do Capital Social**

Capital social da **SAMARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, no valor de R\$ 944.571,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais) dividido em 944.571 (novecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, detidas pelos acionistas em 01/12/2021.

	<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>R\$</b>
1	<b>João Roncetti da Cruz</b> , brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 24/11/1938, residente e domiciliado à Rua Fernando Abaurre, 236, bairro Mata da Praia, CEP 29065-080, Vitória – ES, filho de Martinho Ronceti e Elvira Zambom, portador da carteira de identidade 118.561 SSP/ES e CPF 050.171.657-20.	944.570	944.570,00
2	<b>Odete Bermond Roncete</b> , brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, empresária, nascida em 18/12/1940, residente e domiciliada à Rua Fernando Abaurre, 236, bairro Mata da Praia, CEP 29065-080, Vitória – ES, filha de João Bermond e Cândida Moreto Bermond, portadora da carteira de identidade 1.358.824-SSP/ES e CPF 068.939.137-45.	1	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>944.571</b>	<b>944.571,00</b>

Acionistas:

---

João Roncetti da Cruz

---

Odete Bermond Roncete

## ANEXO II

### “SAMARIA PARTICIPAÇÕES S/A”

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

**ART. 1º** - Sob a denominação de **SAMARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

**ART. 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150, loja 54, bairro Barro Vermelho, CEP 29.057-550, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

**ART. 3º** - A companhia tem por objeto social: Holdings de instituições não financeiras e Compra e Venda de imóveis.

**ART. 4º** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**ART. 5º** - O Capital Social é de R\$ 944.571,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais), dividido em 944.571 (novecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**ART. 6º** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**ART. 7º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos § 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**ART. 8º** - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

**ART. 9º** - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

**ART. 10** - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

**ART. 11** - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

**ART. 12** - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 13** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no

pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**ART. 14** - A diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo 1 (um) DIRETOR PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR VICE PRESIDENTE, 1 (um) DIRETOR SUPERINTENDENTE e 1 (um) DIRETOR FINANCEIRO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j) Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l) Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m) Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos

títulos;

- n) Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - Em especial compete ao DIRETOR PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE, assinando sempre em conjunto, a contratação de serviços em geral, assinaturas de contas bancárias e contábeis, devendo sempre comunicar os demais diretores sobre todas as ações realizadas, através de comunicados **por escrito**, relatórios mensais e outros meios.

§ 3º - Compete ao DIRETOR SUPERINTENDENTE, a representação desta companhia junto à outras sociedades, assinando contrato de locação, representando perante bancos, participações em reuniões e assembleias, defendendo os interesses da **SAMARIA PARTICIPAÇÕES S/A**, dentre outros.

§ 4º - Qualquer assunto que envolva venda de patrimônio, deverá constar sempre a assinatura dos 4 (quatro) diretores em conjunto.

### SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**ART. 15** - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Vice-Presidente;

- c) Por qualquer um dos outros diretores;
- d) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos dos Diretores.

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes ou algum diretor, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 16** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**ART. 17** - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

**ART. 18** - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

## **CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ART. 19** - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 20** - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento. Vitória ES, 01 de dezembro de 2021.

Marta Rosania Roncetti  
Presidente da Assembleia

Rosilene Elvira Roncetti Barbosa  
Secretária da Assembleia

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
João Roncetti da Cruz

\_\_\_\_\_  
Odete Bermond Roncete



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SAMARIA PARTICIPACOES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00327184701	
00541063707	
00800595700	
01990735703	
05017165720	
06893913745	
24356557700	